



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000

E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

Câmara Municipal de São João do Paraíso – Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 410, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

29 / 11 / 2023

13 h 30 minutos

**INSTITUI A SEMANA DO AGRONEGÓCIO NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG.**

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Agronegócio no Município de São João do Paraíso – MG, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º. São objetivos da Semana do Agronegócio:

- I - divulgar os empreendimentos e inovações tecnológicas do agronegócio;
- II - tratar de temas pertinentes às necessidades do empreendedor do agronegócio;
- III - incentivar e valorizar as iniciativas dedicadas ao agronegócio.

Art. 3º. A semana instituída por esta Lei passa a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 4º. Nesta semana serão realizados debates, palestras e ações correlatas com profissionais do agronegócio, com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou departamento equivalente.





Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000

E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

Art. 5º. Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso – MG, 29 de novembro de 2023.

HERMELINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
VEREADOR



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000

E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é instituir a Semana do Agronegócio no Município de São João do Paraíso – MG, em reconhecimento à importância econômica, tecnológica e social dos empreendimentos desse setor.

Promover programas com enfoque no agronegócio fomenta o comércio local e difunde nossas culturas agrícolas.

Entender a eficiência e lucratividade deste seguimento incentiva os jovens a permanecerem nas culturas agrícolas.

É de suma importância aprimorar o conhecimento sobre as atividades do agronegócio desde o início até a chegada dos produtos nas mesas dos munícipes.

Vale ressaltar que a aprovação da matéria não acarretará impacto financeiro, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias (art. 6º).

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal. No ensejo, renovo as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso – MG, 29 de novembro de 2023.


HERMELINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
VEREADOR